



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pentecoste da 2ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE) 02- Itapipoca.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Pentecoste da 2ª CREDE – Itapipoca, relacionadas nos Anexos I, II, III, deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8453676/2017	PARECER Nº 1621/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Pentecoste, relacionadas nos Anexos I, II, III, deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 8453676/2017 o recredenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Maria Goretti Medeiros do Vale, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao recredenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I, II, III, deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de recredenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1621/2017
MUNICÍPIO: Pentecoste - 2ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
8453676/2017	23045523	CEI Juliêta Braga de Azevedo.	Recredencia o CEI Juliêta Braga de Azevedo, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23045523, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8453676/2017	23272783	CEI Maria Cleide Pinho de Sousa.	Recredencia o CEI Maria Cleide Pinho de Sousa, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23272783, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.

-



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO II do Parecer nº 1621/2017
MUNICÍPIO: Pentecoste - 2ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 5º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

5º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 125 pontos	De 125 a 175 pontos	De 175 a 225 pontos	Acima de 225 pontos
5º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 150 pontos	De 150 a 200 pontos	De 200 a 250 pontos	Acima de 250 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 5 ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
8453676/2017	23045531	Escola de Ensino Fundamental Maria Gerci Silva.	157,6	193,0	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Francisco Alexandre Soares, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02-Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23045531, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2019, e dá outras providências.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO III do Parecer nº 1621/2017
MUNICÍPIO: Pentecoste - 2ª CREDE

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAEC – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT.	MAT.	
8453676/2017	23045965	Escola de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Félix Gomes.	232,0	237,1	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental Manoel Félix Gomes, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23045965, autoriza o funcionamento da educação infantil, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.
8453676/2017	23046104	Escola de Ensino Infantil e Fundamental São José.	226,1	220,9	Recredencia a Escola de Ensino Infantil e Fundamental São José, no município de Pentecoste, na jurisdição da CREDE 02 - Itapipoca, INEP/Censo Escolar nº 23046104, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.